



## ADITIVO AO ACT – 2023

### C.C.O.

O presente Termo Aditivo é elaborado por força do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM** e os sindicatos, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO - STEFSP**, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA DA CENTRAL DO BRASIL - STEFZCB** passando a fazer parte integrante do mesmo:

#### JORNADA DE TRABALHO

Na Diretoria de Operação e Manutenção, a jornada de trabalho para a categoria de empregados do Centro de Controle Operacional (Operador de Console de Circulação, Operador de Console de passageiros e Supervisor Geral de CCO), do segmento da **Operação**, em turno de revezamento, está fixada em 36 horas semanais (6 horas diárias), em conformidade com a cláusula Jornada de Trabalho do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, sendo que serão cumpridas da seguinte forma:

- **DA ESCALA DE TRABALHO**

A escala base de trabalho dos empregados deste segmento da Operação será a 4x2 em turno de revezamento, quatro dias de trabalho e dois dias de folga, com jornada diária de 6 (seis) horas, com 15 minutos de intervalo para descanso ou refeição, e deverá ser praticada conforme abaixo:

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	0	0	0	0	F	F	18	18	18	18	F	F	11:45	11:45	11:45	11:45	F	F	05:30	05:30	05:30	05:30	F	F	0	0	0	0	F	F
B	05:30	05:30	F	F	0	0	0	0	F	F	18	18	18	18	F	F	11:45	11:45	11:45	11:45	F	F	05:30	05:30	05:30	05:30	F	F	0	0
C	F	F	05:30	05:30	05:30	05:30	F	F	0	0	0	0	F	F	18	18	18	18	F	F	11:45	11:45	11:45	11:45	F	F	05:30	05:30	05:30	05:30
D	11:45	11:45	11:45	11:45	F	F	05:30	05:30	05:30	05:30	F	F	0	0	0	0	F	F	18	18	18	18	F	F	11:45	11:45	11:45	11:45	F	F
E	18	18	F	F	11:45	11:45	11:45	11:45	F	F	05:30	05:30	05:30	05:30	F	F	0	0	0	0	F	F	18	18	18	18	F	F	11:45	11:45
F	F	F	18	18	18	18	F	F	11:45	11:45	11:45	11:45	F	F	05:30	05:30	05:30	05:30	F	F	0	0	0	0	F	F	18	18	18	18

Horário de trabalho com 15 minutos de intervalo para repouso ou alimentação

00:00 as 05:30

05:30 as 11:45

11:45 as 18:00

18:00 as 00:00

Eventuais necessidades particulares de empregados, relativas à escala de trabalho, serão consideradas pela chefia e atendidas dentro das possibilidades.

- **O INTERVALO DE DESCANSO/REFEIÇÃO**

O intervalo para descanso ou refeição de 15 (quinze) minutos, não será computado na duração do trabalho, nos termos do art. 71 § 2º da CLT e deverá ser registrado no ponto eletrônico.



*[Handwritten signatures and initials]*

**APLICAÇÕES GERAIS**

- **DA CONCESSÃO DE FOLGAS**

A CPTM poderá dispensar os empregados escalados para atuar em dias de feriados, sem prejuízos das folgas previstas nas escalas de trabalho e programados na escala mensal, sendo, portanto, remunerado como dia normal de trabalho sem os acréscimos suplementares, obedecendo-se sempre o aviso com 72 horas de antecedência.

- **DA REAVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS**

Existindo motivos relevantes, de alteração na legislação trabalhista e de interesse das partes, fica assegurado o direito de reavaliação dos critérios ora estabelecidos, sobre os pontos passíveis de negociação.

- **DA VIGÊNCIA:**


De 01 de junho de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**

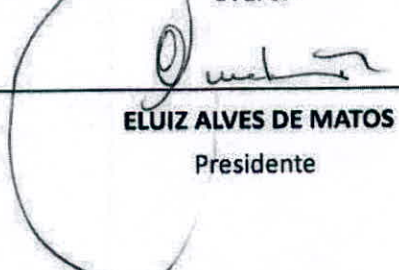
  
\_\_\_\_\_

**PEDRO TEGON MORO**  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_

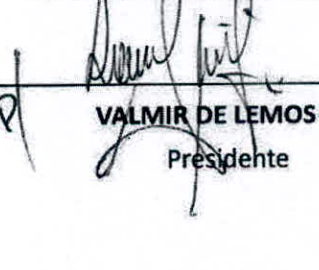
**LUIZ EDUARDO ARGENTON**  
Diretor de Operação e Manutenção

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO -  
STEFSP**

  
\_\_\_\_\_

**ELUIZ ALVES DE MATOS**  
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA DA  
CENTRAL DO BRASIL – STEFZCB**

  
\_\_\_\_\_

**VALMIR DE LEMOS**  
Presidente





TEMPO DE GUARDA E DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO			
TTD	MEIO	<input type="checkbox"/> FIM	<input type="checkbox"/>
DESTINAÇÃO:	GUARDA	<input type="checkbox"/> EXPURGO	<input type="checkbox"/>
	PERMANENTE		
UNIDADE DE POSSE	CEDOC		
ANOS		ANOS	

**ATO DO PRESIDENTE**  
**AP.8409**  
**3 de Maio de 2023**

### Ato de Designação - Substituição de Férias

O Diretor Presidente da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Designar o(a) Senhor(a) LUIZ EDUARDO ARGENTON, matrícula 92.200.056-5, para responder, interinamente, pela PRESIDENCIA, sem prejuízo de suas atribuições específicas, por motivo de férias do titular, no período de 29/05/2023 à 07/06/2023.

**PEDRO TEGON MORO**  
Diretor Presidente



CPTMDCI202318626